



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

DECRETO Nº. 9.097 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos)**, autorizado pela Lei nº. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE		
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal		
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00
TRABALHISTAS		
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário		
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO		1.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –		1.100,00
PESSOA JURÍDICA		
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE		
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL		
6.001. Manter o Conselho Tutelar		
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA		1.000,00
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
6.005. Manter a Casa Lar		
4.4.90.52.00.00.1941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		100,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER		
002. DEPARTAMENTO DE CULTURA		
2.112. Manter as Atividades Esportivas		
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE		600,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	10.000,00
PESSOAL CIVIL	
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1941 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	100,00
PESSOA FÍSICA	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal